



# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2021

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

**OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria de Saúde.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 232/2021

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2022

**UNIDADE SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria de Saúde.

**DATA DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA:** 05/01/2022

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 05 de Janeiro de 2022

**DATA DA CONTRATAÇÃO:** 05 de Janeiro de 2022

**CONTRATADO:** ANDERSON CAMARGO BRANSFORD CARDOSO CPF n° 035.452.395-35

**VALOR GLOBAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

**VIGÊNCIA:** 31/12/2022

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Patricia Oliveira de Jesus

MEMBRO

Aline Nogueira Lima Alves

PRESIDENTE

Elmo Silva Ferreira

MEMBRO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2021**

**OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria de Saúde.

**AUTUAÇÃO**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Dezembro de 2022, autuo o ofício requisitório da secretaria e os documentos que adiante se vê.

---

Aline Nogueira Lima Alves  
Presidente da Comissão



Buerarema, 28 de Dezembro de 2022

Senhor Prefeito,

Objetivando dar continuidade ao Plano de Trabalho desta gestão, solicitamos de Vossa Excelência a viabilidade financeira para o locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria de Saúde.

Na certeza de podermos contar com o atendimento ao pedido ora formulado, agradecemos.

Atenciosamente,

*Quaó*  
**Ivna Oliveira Mororó**  
Secretária de Saúde  
Decreto 10/2021

Exmº. Sr.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

DD. Prefeito Municipal de Buerarema

Nesta.

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000**  
**Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



AO

**SETOR CONTABIL**

De acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, determino que Vossa Senhoria informe quanto à existência de recursos orçamentários capazes de atender à respectiva despesa para o Locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, 29 de Dezembro de 2021

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

**Prefeito Municipal**



Ao Gabinete do Prefeito

Informamos que existe disponibilidade orçamentária para atender as despesas referidas neste processo:

- a) Poder: 02 – Poder Executivo
- b) Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema
- c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde
- d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde
- e) Atividade/Projeto: 2038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
- g) Fonte de Recurso: 2 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos – Saúde 15%

Buerarema – Ba, 30 de Dezembro de 2021

  
**Manoel Cristiano Santos Ramos**  
Setor Contábil



A

**Procuradoria Jurídica**

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria de Saúde, considerando a necessidade de Locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria de Saúde, solicita para manifestar o DD Procurador sobre o referido processo nº. 232/2021, opinando e emitindo seu parecer sobre o melhor procedimento a ser adotado nesta contratação solicitada.

Gabinete do Prefeito, 30 de Dezembro de 2021

**Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**

***Prefeito Municipal***

***Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09***



**PARECER JURIDICO**

Proc. Administrativo 232/2021

Dispensa de Licitação nº 005/2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – ARTIGO 24, INCISO X, DA  
LEI 8.666/93 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL- POSSIBILIDADE  
JURIDICA.**

***1. Relatório.***

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade do enquadramento legal e contratação direta, o Setor de Licitações da Prefeitura de Buerarema encaminha a Consultoria Jurídica uma minuta de Édito que intitulou de ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2022.

***2. Fundamentos.***

Do conteúdo dos documentos encaminhados ao Setor Jurídico, denota-se que a Administração tem o propósito de contratar diretamente a locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria de Saúde. Aponta a possibilidade com enquadramento no inciso X do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos.

Vale salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal. A Lei n. 8.666/93 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos licitatórios.



O art. 24 da Lei 8.666/93, dispõe sobre as hipóteses de incidência de Dispensa de Licitação, *in verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

.....

“X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

A análise do dispositivo deixa evidente que a Lei de Licitações facultou ao administrador público a possibilidade de não realizar o processo licitatório para os casos expressamente previstos em Lei. A faculdade conferida ao administrador pelo inciso X do art. 24, conforme visto, baseia-se na possibilidade jurídica da contratação feita por processo administrativo de Dispensa de Licitação, devendo-se atentar para os critérios exigidos pela lei nº 8.666/93.

Deve-se atentar que o imóvel locado seja destinado ao atendimento de finalidade precípua da administração; que existam motivos justificadores (instalações peculiares e localização do imóvel) e que foi feita avaliação prévia para se apurar a compatibilidade do preço com o valor de mercado.

Assim, é imprescindível que o processo contenha as justificativas determinantes para a escolha do imóvel, de acordo com as necessidades de instalação e localização do órgão ou entidade pública, nos termos dos arts. 24, X, e 26, parágrafo único, II, da Lei nº 8.666, de 1993. Vale destacar ainda, que esta forma de contratação para a Administração Pública é regida predominantemente por norma de direito privado, a Lei nº 8.245, de 1991 (Lei do Inquilinato) e suas cláusulas devem obediência ao que for estabelecido entre as partes, podendo variar de acordo com a situação fática posta ao administrador, em razão da cidade, da condição do imóvel à época da contratação e, sobretudo, em relação às condições econômico-financeiras da avença.



**3. Conclusão.**

Desta forma, cumpridas as providências de praxe e atendidos os apontamentos aqui mencionados, opinamos pela possibilidade jurídica da contratação ser celebrada com dispensa de licitação nos termos do que estabelece o art. 24, X da Lei 8.666/93, ponderando que seus termos devem atender aos princípio da razoabilidade, com preços dentro dos parâmetros praticados regularmente.

Assim opino, *sub censura*.

Buerarema, 30 de dezembro de 2021.

**João Victor Dutra de Almeida**

**OAB/BA 69.987**



A

**Comissão de Licitação**

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Administração e com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica que define a DISPENSA DE LICITAÇÃO como modalidade apropriada para o Locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria de Saúde, autorizo a Comissão a proceder a abertura do procedimento Legal de licitação com base na legislação vigente apontado no parecer jurídico, oriundo do processo administrativo nº 232/2021 e seus anexos.

Gabinete do Prefeito, 30 de Dezembro de 2021

**Vinícius Ibrann Dantás Andrade Oliveira**

**Prefeito Municipal**



# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2021**

**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Buerarema necessita proceder a Locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria de Saúde, peço que se firme contrato com a respectiva empresa, obedecendo às normas da Lei Federal nº 8.666/93, conforme especificação da Secretaria solicitante do objeto;

**CONSIDERANDO** o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura que recomendou por Dispensa de Licitação;

**CONSIDERANDO** que a contratada atendeu as exigência de qualificação fiscal, trabalhista e jurídica;

**CONSIDERANDO** que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação do contador deste Município.

**CONSIDERANDO**, que a relação do art. 197 com o inciso XXI do art 37, ambos da Constituição, é de perfeita harmonia. Os termos da lei descritos no art. 37 nos faz crer se trata do Poder Público local a competência. Referida competência se espraia pelas seguintes matérias: a) regulamentação; b) fiscalização; c) controle; d) execução do serviço, que poderá ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoa física ou jurídica de direito privado.

**CONSIDERANDO**, o Poder político local jamais se eximirá de prestar o serviço público a sua população, princípio constitucional expressos, portanto, princípio que deve ser obedecido por todas as normas do Estado, inclusive pela Lei nº 8.666/93.

**CONSIDERANDO**, que os preços estão dentro do praticado no mercado, preenchem as condições e requisitos para atender ao objeto solicitado, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas da 8.666/93, criou-se imediatamente o interesse coletivo primário visando o interesse social.

Com base no parecer jurídico que concluiu que, objetivando cumprir os princípios da legalidade, moralidade e publicidade, opinou pela Dispensa de Licitação por tratar-se de serviço necessário ao atendimento das finalidades da Secretaria solicitante, por essas razões, a comissão cumpre o apontado no parecer Jurídico, usando por base a Lei Federal nº 8.666/93, para a contratação com o Sr. ANDERSON CAMARGO BRANSFORD CARDOSO, pessoa física, portador da Carteira de Identidade nº 1467737135, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 035.452.395-35, residente e domiciliado na Cidade de Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 273, Centro – Buerarema/BA, com um valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Registre-se e Publique-se.

Buerarema – BA, 03 de Janeiro de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Aline Nogueira Lima – Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Patrícia Oliveira de Jesus - Membro

  
\_\_\_\_\_  
Elmo Silva Ferreira – Membro

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

## ATA/PARECER DA COMISSÃO

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



Ao

Gabinete do Prefeito

**ATA/PARECER DA COMISSÃO DO RESULTADO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**

Reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Buerarema-Ba, reunida com a finalidade específica de instrução de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso X, solicitamos ao Exmº Sr. Prefeito o reconhecimento da situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, motivado pela necessidade apontada pela unidade solicitante, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, objetivando a Locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria de Saúde, contratando o Sr. ANDERSON CAMARGO BRANSFORD CARDOSO, pessoa física, portador da Carteira de Identidade nº 1467737135, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 035.452.395-35, residente e domiciliado na Cidade de Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 273, Centro – Buerarema/BA, com um valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), devendo, pois, após a devida homologação pelo chefe do Poder Executivo, do nosso parecer, proceder à devida publicação nos meios legais, para que surta os efeitos desejados.

Buerarema-Ba, 03 de Janeiro de 2022

\_\_\_\_\_  
Aline Nogueira Lima Alves – Presidente

\_\_\_\_\_  
Patrícia Oliveira de Jesus - Membro

\_\_\_\_\_  
Elmo Silva Ferreira – Membro

Exmº. Srº

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

D.D Prefeito Municipal de Buerarema



# **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

## **Nº 005/2022**

# **DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA**

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANDERSON CAMARGO BRANSFORD CARDOSO**  
**CPF: 035.452.395-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:39:24 do dia 05/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2022.

Código de controle da certidão: **5365.A525.79B6.64AC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA**  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS  
AV. GOES CALMON, 591 - CENTRO  
BUERAREMA - BA - CEP: 45615-000  
FONE(S): CNPJ/MF: 13.721.188/0001-09

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000099/2022

Nome/Razão Social: **ANDERSON CAMARGO BRANSFORD CARDOSO**

Nome Fantasia:

Código Contribuinte: **7178**

CPF/CNPJ: **035.452.395-35**

Endereço:

**RUA VIRGILIO MARTINS DE SA, S/N  
CENTRO BUERAREMA - BA - CEP: 45615-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta Certidão foi emitida em 05/01/2022 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **06/03/2022**

Código de controle da certidão: **8100016461**



EmissãOEBORA

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANDERSON CAMARGO BRANSFORD CARDOSO  
CPF: 035.452.395-35  
Certidão n°: 229451/2022  
Expedição: 05/01/2022, às 10:46:55  
Validade: 03/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDERSON CAMARGO BRANSFORD CARDOSO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **035.452.395-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, através da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades na Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso X, ante a Licitação na Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2022 - Locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria de Saúde e atentando ao julgamento da Comissão de Licitação, **ADJUDICA** o objeto deste processo licitatório para o Sr. ANDERSON CAMARGO BRANSFORD CARDOSO, pessoa física, portador da Carteira de Identidade nº 1467737135, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 035.452.395-35, residente e domiciliado na Cidade de Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 273, Centro – Buerarema/BA. Vigência 31/12/2022.

Valor global do Objeto Adjudicado é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Buerarema - BA, 05 de Janeiro de 2022

  
**Aline Nogueira Lima Alves**  
**Presidente da CPL**

**Rua Manoel Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000**  
**Buerarema - Ba - CNPJ: 13.721.188/0001-09**



## RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso X, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação direta com o Sr. ANDERSON CAMARGO BRANSFORD CARDOSO, pessoa física, portador da Carteira de Identidade nº 1467737135, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 035.452.395-35, residente e domiciliado na Cidade de Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 273, Centro – Buerarema/BA.

**Objeto:** Locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria de Saúde, ratificado na data de 03 de Janeiro de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Buerarema - BA, 05 de Janeiro de 2022

**Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**

**Prefeito Municipal**



## HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso X, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2022 – Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria de Saúde, contratando o Sr. ANDERSON CAMARGO BRANSFORD CARDOSO, pessoa física, portador da Carteira de Identidade nº 1467737135, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 035.452.395-35, residente e domiciliado na Cidade de Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 273, Centro – Buerarema/BA, **HOMOLOGA** o processo de licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, na data de 03 de Janeiro de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do serviço de: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Buerarema - BA, 05 de Janeiro de 2022

**Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



À

Procuradoria Jurídica

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para a elaboração do instrumento contratual, conforme os termos do parecer da Comissão Permanente de Licitação contido nestes autos, convocando-se o licitante para assinatura do instrumento.

Gabinete do Prefeito, 05 de Janeiro de 2022

Atenciosamente,

**Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**

**Prefeito Municipal**



# DISPENSA DE LICITAÇÃO

## Nº 005/2022

### CONTRATO

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



CONTRATO Nº 005/2022

**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BUERAREMA E O  
SR. ANDERSON CAMARGO BRANSFORD  
CARDOSO**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 06/2017, Ivna Oliveira Mororó, portadora da Cédula de identidade nº 07655097-41, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 019.510.65557, residente e domiciliada em Itabuna/BA, na Rua Pedro Zildo Guimarães, nº 198, Apto. 1.401, Ed. Henri Matisse, Bairro Zildolândia, CEP: 45.600-730, e o Sr. **ANDERSON CAMARGO BRANSFORD CARDOSO**, pessoa física, portador da Carteira de Identidade nº 1467737135, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 035.452.395-35, residente e domiciliado na Cidade de Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 273, Centro – Buerarema/BA, aqui denominada **CONTRATADO**, com base na Dispensa de Licitação nº 005/2022, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Locação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I- OBJETO:**

Constitui o objeto do presente contrato a Locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria de Saúde, de acordo as especificações da Dispensa de Licitação nº 005/2022.

**II- DO VALOR E PRAZO:**

- a) A Locatária pagará ao Locador a importância de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** mensais.
- b) O contrato de locação terá validade até 31/12/2022.

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

**III- DA REGÊNCIA LEGAL:** O presente contrato será regido pela Lei Federal 8.666/93, art. 24, inciso X / Lei do Inquilinato 8.245/91 e Código Civil Brasileiro.

**IV- TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:** Obriga-se o LOCATÁRIO, além do pagamento de aluguel, a satisfazer: ao pagamento, por sua conta exclusiva do consumo de água, luz e esgoto.

**V- OBRIGAÇÕES GERAIS:** O LOCATÁRIO declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se:

a) manter o objeto de locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim, restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários, fogão e quaisquer outras, inclusive obrigando-se a pintá-lo novamente em sua desocupação, com tintas e cores iguais as existentes.

b) não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes sem prévia obtenção de autorização do LOCADOR;

c) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do LOCADOR reprimir a infração, assentimento à mesma;

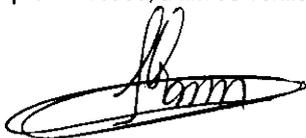
d) encaminhar ao LOCADOR todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;

e) no caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo LOCADOR, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;

f) facultar ao LOCADOR ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem;

g) na entrega do prédio, verificando-se infração pelo LOCATÁRIO de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o mesmo LOCATÁRIO, pagando o aluguel, até a entrega das chaves;

h) findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o LOCADOR mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO.



**VI) DO IMPOSTO PREDIAL:** As partes ajustam que o pagamento do Imposto Predial do Imóvel locado, ficará por conta do LOCADOR durante a vigência da locação.

**VII) RENOVAÇÃO:** Obriga-se o LOCATÁRIO a renovar expressamente novo contrato, caso vier a permanecer no imóvel. O novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo governo federal, vigente na ocasião.

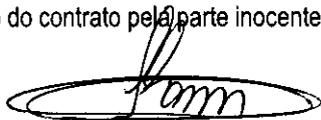
**VIII) INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO:** Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo LOCADOR, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, não podendo o LOCATÁRIO pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem com arguir direito de retenção pelas mesmas.

**IX) VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES:** A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 8.245 de 18/10/1991, ficando assegurado ao LOCADOR todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

**X) PRAZO PARA OS PAGAMENTOS:** Fica convencionado que o LOCATÁRIO deverá fazer o pagamento dos aluguéis mensais pontualmente até o dia 05 de cada mês subsequente ao vencido, ficando esclarecido que, passado este prazo estará em mora sujeito às penas impostas neste contrato. Após o dia 21 do mês seguinte ao vencido, o LOCADOR poderá enviar o recibo de aluguéis e encargos da locação para cobrança através de advogado de sua confiança, respondendo o LOCATÁRIO também pelos honorários de advogado mesmo que a cobrança seja realizada extrajudicialmente; no caso de cobrança judicial, pagará o LOCATÁRIO também as custas decorrentes:

a) em caso de mora no pagamento dos aluguéis e encargos previstos no presente contrato, ficará o LOCATÁRIO obrigado, ao pagamento do principal, acrescido de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária, na forma da lei, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas nas cláusulas anteriores.

**XI) CLÁUSULA PENAL:** O LOCADOR E O LOCATÁRIO obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 10% do valor total do contrato que será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento de multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier;



- a) fica estipulado entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustada toda vez que ocorrer alteração do valor do aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automático, bem como o seu pagamento não exime, no caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos ocasionados no imóvel locado;
- b) as partes contratantes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os seus domicílios, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

**XII) CLÁUSULA – FONTE DE RECURSOS:** As despesas do presente contrato correção por conta da seguinte dotação orçamentária:

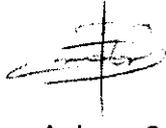
- a) Poder: 02 – Poder Executivo
- b) Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema
- c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde
- d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde
- e) Atividade/Projeto: 2038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
- g) Fonte de Recurso: 2 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos – Saúde 15%

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Buerarema, 05 de Janeiro de 2022



Vinicius Ibram Danças Andrade Oliveira  
Prefeito  
Contratante



Anderson Camargo Bransford Cardoso  
CPF: 035.452.395-35  
Contratado

*Cláudia*  
Cláudia Ivna Oliveira Mororó  
Secretária de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 022.765.715-27

  
CPF: 065.2600.3524



Ao

Setor de Contabilidade

Autorizo a Divisão de Contabilidade empenhar o referido processo do objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria de Saúde, para a contratação do Sr. ANDERSON CAMARGO BRANSFORD CARDOSO, pessoa física, portador da Carteira de Identidade nº 1467737135, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 035.452.395-35, residente e domiciliado na Cidade de Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 273, Centro – Buerarema/BA, com um valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e posterior quitação.

Gabinete do Prefeito, 05 de Janeiro de 2022

**Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**

***Prefeito Municipal***



Ao Gabinete do Prefeito

Conforme solicitado, informamos que o referido processo do objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria de Saúde, firmado com o Sr. ANDERSON CAMARGO BRANSFORD CARDOSO, pessoa física, portador da Carteira de Identidade nº 1467737135, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 035.452.395-35, residente e domiciliado na Cidade de Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 273, Centro – Buerarema/BA, com um valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), foi devidamente empenhado.

Divisão de Contabilidade, 05 de Janeiro de 2022

  
**Manoel Cristian Santos Ramos**  
**Setor Contábil**



# DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 005/2022

PUBLICAÇÕES

FINAIS

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Buerarema**

quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

Ano X - Edição nº 01050 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Buerarema publica**



**Imprensa oficial Favorece a  
Gestão Transparente**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
9149F95C3495DB7E20F69A006D047ED5

## Prefeitura Municipal de Buerarema

# SUMÁRIO

- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 05 AO CONTRATO 013/2018
- APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO AO CONTRATO 172/2021
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO 146/2021
- RETIFICAÇÃO DA DISPENSA 002/2022
- RETIFICAÇÃO DA DISPENSA 003/2022
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO 015B/2021.
- EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS DE PRAZO 01 AOS CONTRATOS 015C E 015D/2021.
- PUBLICAÇÕES DISPENSAS 004 A 013/2022
- EXTRATOS DOS CONTRATOS 004 A 013/2022

# Prefeitura Municipal de Buerarema



## ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga o art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria de Saúde. Prazo: 31/12/2022. Totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), constantes do respectivo Processo de Dispensa de Licitação 005/2022, devendo ser celebrado o contrato com o Sr. **ANDERSON CAMARGO BRANSFORD CARDOSO**, pessoa física, portador da Carteira de Identidade nº 1467737135, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 035.452.395-35, residente e domiciliado na Cidade de Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 273 Centro – Buerarema/BA. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da Lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito, 05 de Janeiro de 2022

**Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**

Prefeito Municipal

## ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Adjudicação do Objeto da Dispensa de Licitação nº 005/2022 – locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria de Saúde, para o Sr. **ANDERSON CAMARGO BRANSFORD CARDOSO**, pessoa física, portador da Carteira de Identidade nº 1467737135, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 035.452.395-35, residente e domiciliado na Cidade de Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 273 Centro – Buerarema/BA. Valor global R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Adjudicado o objeto no dia 05 de Janeiro de 2022. Buerarema, Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal.

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A54820E098F6B902D40E6FC070416B42

# Prefeitura Municipal de Buerarema



## HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Homologação da Dispensa de Licitação nº 005/2022 – cujo objeto é a locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria de Saúde, para o Sr. **ANDERSON CAMARGO BRANSFORD CARDOSO**, pessoa física, portador da Carteira de Identidade nº 1467737135, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 035.452.395-35, residente e domiciliado na Cidade de Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 273 Centro – Buerarema/BA. Valor global R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). A Prefeitura Municipal de Buerarema HOMOLOGA o referido processo de dispensa em 05/01/2022. Buerarema, Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal.

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

Avenida Góes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A54820E098F6B902D40E6FC070416B42

# Prefeitura Municipal de Buerarema



## EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022 VINCULADO A DISPENSA Nº 005/2022

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADO** – ANDERSON CAMARGO BRANSFORD CARDOSO CPF nº 035.452.395-35 – **OBJETO**: locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria de Saúde; Data do Contrato: 05/01/2022; Prazo: 31/12/2022. Valor Global do Contrato R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 05 de Janeiro de 2022 – Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

Avenida Góes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
9149F95C3495DB7E20F69A006D047ED5